



REFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº. 220 DE 18 DE JULHO DE 2019.**

Publicado em: 18/07/19  
Retirado em: \_\_\_\_\_  
*Ozino Marques de Meira*  
Ozino Marques de Meira  
Matrícula 006127

***“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar com fulcro no artigo 167 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nanuque/MG e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 167 da Lei Complementar nº 1.545/2002, de 29 de maio de 2002, bem com o fulcro no Art. 37 da Constituição Federal.

Considerando que o Gestor Público se sujeita imperiosamente às regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando a documentação que segue em anexo: **Comunicação Interna nº 148/2019, Ofício nº 050/2019 Secretaria Municipal de Administração, Certidão do setor de RH.**

Considerando finalmente o estatuído na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 1.545/2002, que determina a autoridade administrativa, ao ter ciência de eventuais irregularidades, o dever de instaurar procedimentos a fim de apurar possíveis ilicitudes.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **MARIA D’AJUDA RODRIGUES BRITO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6095, inscrita no CPF sob o nº 206.870.796-91, a fim de apurar suposto abandono de cargo.

**Artigo 2º.** Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **ONIBIO FERRAZ DE ARAÚJO**, matrícula 002741, apostilado no cargo de Coordenador de Controle Interno, **ELIZABETH OLIVEIRA**, matrícula 003594, apostilada no cargo de Chefe de Setor de Serviços Auxiliares e o Sr. **ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 000424, apostilado no cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno, todos servidores efetivos.



# REFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS


§1º – Quando da instalação da Comissão a mesma, dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

§2º - O assessoramento jurídico, conforme artigo 20, “g”, da Lei Municipal 2.388/2017, será feito até o trânsito em julgado pelo **Dr. Alessandro Moreira Ferreira**, o qual exerce o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO facultado a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.

**Artigo 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, possuindo a presente Portaria efeitos internos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de julho de 2019.

  
**Roberto de Jesus**  
**Prefeito Municipal**